

Lei Municipal nº 354194, de
06 de junho de 1994.

Revoga e dá nova

redação do art. 5º da
Lei Municipal de nº 3511
94, de 28 de março de 1994
e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito
de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das
suas atribuições que lhes são conferidas em
Lei, faz saber que a Câmara Municipal apre-
vou e em sancionamento a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica revogado e com nova
redação o art. 5º da Lei Municipal de nº 03511
94, de 28 de março de 1994, que passará a ter
o seguinte teor: Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a conceder reajuste salarial
Mensal aos Servidores Municipais no patamar
de 100% (cem por cento) sendo 50% (Cinquenta
por cento) será implantado com efeito retroa-
tivo a 1º de Maio do corrente ano e os 50%
(Cinquenta por cento) restante poderá ser
implantado a partir de 1º de Junho do cor-
rente ano após verificada a possibilidade
Econômica-Financeira do Município.

Art. 2º - Os demais artigos da
citada Lei permanecerão na forma e teor
existentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em

06 de junho de 1994.

Dr. Antonio Pedro das Neves
Prefeito Municipal -

José Biquisen F. de Figueiredo
Sec. Adm e Planejamento -